

Modalidade: Pregão Presencial N.º 015/2019

Objeto: Constitui objeto desta Licitação o Registro de Preços visando a contratação de empresas para o futuro e eventual fornecimento de medicamentos de referência, genéricos e medicamentos similares intercambiáveis (equivalentes aos medicamentos de referência, conforme RDC 58/2014 ANVISA) e soluções parenterais e de uso tópico, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Centro Sul - CISRU - Centro Sul, mediante especificações descritas no Anexo I, parte integrante deste instrumento convocatório.

RECIBO

A Empresa _____ retirou este edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail licitacao@cisru.saude.mg.gov.br.

_____, aos _____ de _____ de 2019.

Assinatura

Valor estimado: R\$ 152.056,42 (Cento e cinquenta dois mil e cinquenta e seis reais e quarenta e dois centavos).

OBSERVAÇÕES:

1 - Este recibo deverá ser remetido à comissão permanente de licitação pelo e-mail licitacao@cisru.saude.mg.gov.br, para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário. O CISRU Centro Sul não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou que prestar informações incorretas nele.

2 - Edital com reserva de até 25% do quantitativo dos itens à participação exclusiva de EPP/ME/MEI, conforme indicado no anexo I deste instrumento.

3 - PARA AGILIDADE DO JULGAMENTO SERÁ DISPONIBILIZADA AO LICITANTE INTERESSADO EM PARTICIPAR DO CERTAME UM PROGRAMA AUTO-EXECUTÁVEL JUNTAMENTE COM O MANUAL DE UTILIZAÇÃO CONTENDO AS PLANILHAS PARA DIGITAÇÃO DA PROPOSTA, A QUAL SERÁ DISPONIBILIZADA NO SITE www.cisru.saude.mg.gov.br. AS PLANILHAS SERÃO ENTREGUES NO CREDENCIAMENTO À COMISSÃO, GRAVADAS EM CD-ROM OU PENDRIVE, PARA O IMPORTE DOS DADOS, BEM COMO IMPRESSAS NO ENVELOPE PROPOSTA.

EDITAL N.º: 015/2019

Processo Licitatório N.º: 025/2019 de 12/08/2019	Pregão Presencial - Registro de Preço N.º: 015/2019
Credenciamento: 27/08/2019 às 8h30 até o início da sessão para abertura dos envelopes.	Tipo: Menor preço por item Local: CISRU Centro Sul – Barbacena/MG (em frente ao parque de exposições)

I – PREÂMBULO

1 – O **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Centro Sul – CISRU Centro Sul**, com endereço na Rodovia BR-265, n.º 1.501, Bairro Grogotó em Barbacena/MG, CEP 36.202-630, inscrito no CNPJ sob o nº 11.938.399/0001-72, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 025/2019**, na modalidade **Pregão Presencial nº 015/2019**, objetivando a contratação de empresas para o futuro e eventual fornecimento de medicamentos de referência, genéricos e medicamentos similares intercambiáveis (equivalentes aos medicamentos de referência, conforme RDC 58/2014 ANVISA) e soluções parenterais e de uso tópico, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Centro Sul - CISRU - Centro Sul, mediante especificações descritas no Anexo I, parte integrante deste instrumento convocatório, o qual será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e alterações e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. O pregão será conduzido pela Pregoeira Mercês Ribeiro Santiago e Equipe de Apoio, designados pelo Ato nº 005 de 02 de janeiro de 2019.

2 - O credenciamento e abertura dos envelopes serão realizados de **8h30 do dia 27 de agosto de 2019**, momento no qual deverão ser entregues os envelopes “Credenciamento”, “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” **com início da sessão do Pregão após o “Credenciamento”**, no endereço Rodovia BR-265, n.º 1.501, Bairro Grogotó – CEP 36.202-630 – em Barbacena/MG.

3 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

3.1 – Anexo I – Termo de Referência/Especificação do Objeto.

3.2 – Anexo II – Modelo de Proposta Comercial.

3.3 – Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento.

3.4 – Anexo IV – Modelo de Declaração de Habilitação.

3.5 – Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

3.6 – Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços.

3.7 – Anexo VII – Minuta Contratual.

3.8 – Anexo VIII – Modelo de Declaração de Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

II – OBJETO

1 - Constitui objeto desta Licitação o Registro de Preços visando contratação de empresas para o futuro e eventual fornecimento de medicamentos de referência, genéricos e medicamentos similares intercambiáveis (equivalentes aos medicamentos de referência, conforme RDC 58/2014 ANVISA) e soluções parenterais e de uso tópico, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Centro Sul - CISRU - Centro Sul, mediante especificações descritas no Anexo I, parte integrante deste instrumento convocatório.

III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, bem como as empresas enquadradas como **Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI**, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014.

1.1 - Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas no Título VII deste instrumento convocatório.

1.2 - Participam da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

2 - Não poderá participar da presente licitação Empresa:

2.1 - suspensão ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

2.2 - com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4 - No caso de participação de consórcios, é impedida a participação das empresas consorciadas, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente. É fixada a responsabilidade solidária das empresas integrantes do consórcio pelos atos praticados tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

IV – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE “CREDENCIAMENTO”, “PROPOSTA COMERCIAL” E “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

1 – Os documentos de “Credenciamento”, “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser entregues à Pregoeira no momento do Credenciamento para este certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

ENVELOPE 1 A PREGOEIRA DO CISRU CENTRO SUL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019 <u>“CREDENCIAMENTO”</u> RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, E-MAIL E TELEFONE.
--

ENVELOPE 2

A PREGOEIRA DO CISRU - CENTRO SUL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019
“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, E-MAIL E TELEFONE.

ENVELOPE 3

A PREGOEIRA DO CISRU - CENTRO SUL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, E-MAIL E TELEFONE.

V – CREDENCIAMENTO

- 1 - Horário do credenciamento: **a partir de 8h30 do dia 27/08/2019 até o início da sessão.**
- 2 - Os representantes das Empresas deverão se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente,
- 3- A documentação a seguir deverá ser apresentada no envelope 1:**
 - 3.1- Documento que o credencie o representante a participar do certame (carta de credenciamento – conforme modelo no Anexo III) ou procuração por instrumento público ou particular, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.
 - 3.2 - cédula de identidade e comprovante de registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 3.3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e carteira de identidade dos sócios;
 - 3.4 - em se tratando de sociedade comercial e, em caso de sociedade por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores, bem como carteira de identidade dos sócios de ambos;
 - 3.5 - inscrição do ato constitutivo na entidade competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
 - 3.6 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 4 - O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo III e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.
- 5 - Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, conforme modelo no Anexo IV.
- 6 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a Pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

7 - No caso de microempresa e empresa de pequeno porte:

7.1 – Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial competente COM DATA POSTERIOR A 30 DE ABRIL DE 2019, demonstrando o enquadramento de micro-empresa de acordo com o artigo 8º da Instrução Normativa Nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

7.2 - Declaração referente ao § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006 (conforme anexo V);

VI – PROPOSTA COMERCIAL

1 – A proposta deverá ser redigida em uma via, preferencialmente em papel timbrado da firma, se houver, com carimbo do CNPJ, com clareza, sem emendas, rasuras, borrões ou ressalvas, nem condições escritas à margem, rubricada, datada e assinada pelo proponente.

2 – A mesma deverá apresentar o PREÇO POR ITEM, contendo especificações do objeto o valor unitário e total numérico de cada item e numérico e por extenso do valor total da proposta, expressos em reais (R\$), com no máximo 04 (três) casas decimais.

3 - A comissão de licitação do CISRU Centro Sul disponibilizará um programa auto-executável para digitação da Proposta Comercial e importação desta no programa onde se realiza o pregão, buscando, dessa forma, agilizar o processo.

3.1 – A proposta digitada para importação dos valores junto ao programa não substitui a apresentação da proposta comercial escrita (Anexo II), conforme citado neste item.

3.1.1 – Caso a empresa utilize o programa citado acima para a digitação da proposta deverá imprimir o arquivo resultante da digitação, pois este contém o código para importação do mesmo no programa.

4 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor unitário orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

5 - Incluir todos os impostos, taxas, seguros, fretes e outros encargos incidentes;

6 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação;

7 - Serão desclassificadas as propostas que não se enquadrem nas especificações exigidas, que apresentarem preços excessivos (incompatíveis com os preços de mercado) ou manifestamente inexequíveis (art. 48 da Lei nº 8.666/93).

8 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

8.1 - A simples apresentação da proposta implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste Edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nela contidas e não serão aceitas condições impostas que não constem neste Instrumento Convocatório.

9 – Os itens identificados na planilha única como reservados são exclusivos às empresas enquadradas como Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempresas – ME e Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação dos demais.

9.1 - As empresas que atendem aos requisitos deste Edital, entretanto não se enquadram como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI poderão lançar propostas de preços para todos os itens. No entanto, não poderão participar da etapa de disputa. Tal procedimento tem por objetivo viabilizar a aplicação do disposto no subitem 4.4.2 do Título VIII deste Edital, quando suas propostas poderão vir a ser consideradas para efeito de julgamento, face à inviabilidade de contratação de empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.

10- A documentação a seguir deverá ser apresentada neste mesmo envelope:

10.1 - Certificado de registro dos produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária, exceto aqueles constantes na relação dos produtos isentos, expedida pela ANVISA, enumerados em consonância com o número do item contendo o carimbo da empresa licitante.

10.2 - Autorizações para comercialização de medicamentos controlados - AFE especial, expedida pela ANVISA de acordo com a Portaria 344/01 para os itens de nºs: 23, 24, 25, 26, 39, 40, 37, 38, 51, 52, 60, 61, 62, 63, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 83, 84, 93, 94, 119 e 120.

10.3 – A documentação técnica deverá ser apresentada no envelope “Proposta Comercial” com as páginas devidamente numeradas em sequência e com identificação da empresa (preferencialmente carimbo do CNPJ), bem como constando o número do item cotado a que se refere.

VII – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 - A habilitação será feita mediante apresentação em original ou cópia autenticada por cartório pela Pregoeira ou ainda, integrante da Equipe de Apoio, publicação em órgão da imprensa oficial, dos seguintes documentos:

1.1 - PROVA DE CAPACIDADE JURÍDICA, por intermédio dos seguintes documentos:

1.1.1 - cédula de identidade e comprovante de registro comercial, no caso de empresa individual;

1.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e carteira de identidade dos sócios.

1.1.3 - em se tratando de sociedade comercial e, em caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores e carteira de identidade dos sócios.

1.1.4- inscrição do ato constitutivo na entidade competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

1.1.5 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.1.6 - Os documentos relacionados nos itens 1.1.1 a 1.1.5 deste Título não precisarão constar do Envelope “Documentação de Habilitação”, caso já constem no Envelope “Credenciamento”;

1.2 - - PROVA DE REGULARIDADE FISCAL, PREVIDENCIÁRIA E TRABALHISTA, por intermédio dos seguintes documentos:

1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual ou documento equivalente que conste o número do referido cadastro (exemplo: consulta pública comprovando o cadastro).

1.2.3 - Prova de regularidade para com a fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais, conforme dispõe a Portaria MF nº358, de 05 de setembro de 2014;

1.2.4 - Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante;

1.2.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação das respectivas certidões;

1.2.6 - Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

1.2.7 - Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **assinada pelo representante legal do licitante** conforme modelo no Anexo VII.

1.2.8 – Alvará de funcionamento e localização.

1.3 - PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.3.1 - Alvará da Vigilância Sanitária expedido por órgão competente;

1.4 - PROVA DE CAPACIDADE ECONOMICA-FINANCEIRA:

1.4.1 – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

1.5 - Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **assinada pelo representante legal do licitante** (conforme anexo VIII).

2 – A Pregoeira poderá efetuar consulta ao site da Receita Federal, na internet, para certificação sobre a regularidade da inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação.

3 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, exceto fac-símile, autenticada por cartório competente. Os documentos extraídos pela internet estão isentos de autenticação.**

3.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais ou cópias autenticadas pelo cartório sejam apresentados a Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação, após a protocolização;

3.2 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

4 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do Pregão.

5 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título **inabilitará** o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 4.10 do Título VIII.

6 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

7 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Ato Convocatório e seus Anexos deverá a Pregoeira considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006.

7.1 - As ME/EPP/MEI deverão apresentar toda a documentação exigida na habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.2 - Havendo necessidade de **regularização da documentação fiscal que compõe a Documentação de Habilitação**, a licitante vencedora, **em se tratando de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, esta terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento da análise da habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério do Consórcio, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.2.1 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal, previdenciária e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à CPL.

7.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item acima, implicará na decadência do direito, sem prejuízos das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93;

VIII – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

1 – Após o credenciamento e identificação dos representantes das Empresas licitantes, a Pregoeira, no horário previsto, declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, efetuando a conferência dos envelopes contendo a “Proposta Comercial” e os “Documentos de Habilitação”, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

2 – Classificação das Propostas Comerciais

2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

2.2 - A Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço unitário e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço por item, para participarem dos lances verbais;

2.3 - Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;

3 – Lances Verbais

3.1 - Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais;

3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances;

3.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

4 – Julgamento

4.1 - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO.

4.2 - Para os itens de ampla concorrência:

4.2.1 - Em caso de empate ficto, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, cuja proposta seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada no final dos lances do pregão, quando será concedido o benefício para a empresa (ME, EPP e MEI) melhor classificada.

4.2.2 - Para efeito do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

4.2.2.1 - Encerrada a fase de lances, o licitante enquadrado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual melhor classificado será convocado para apresentar nova proposta, inferior à de menor preço.

4.2.2.2 - Em caso de apresentação da nova proposta, na forma do subitem 4.2.2.1, será examinada a aceitabilidade da proposta e os requisitos de habilitação;

4.2.2.3 - Não sendo apresentada nova proposta, na forma do subitem 4.2.2.2, ou não ocorrendo à contratação, serão convocadas as Microempresas, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate ficto, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

4.2.3 - No caso de igualdade dos valores apresentados pelas **Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais**, dentro da margem do empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de apresentar nova proposta;

4.2.4 - O direito de preferência, dentro da margem do empate ficto, somente se aplicará quando o valor final não tiver sido apresentado por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;

4.3 - Não ocorrendo à contratação da **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual** na forma do item anterior, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após o cumprimento dos requisitos de aceitabilidade da proposta e dos documentos de habilitação da licitante;

4.4 - Para os itens reservados a EPP, ME e MEI (Reserva de até 25%):

4.4.1 - Em atendimento aos Art. 47 e 48 da LC 123/2006 alterada pela LC 147/2014 os itens destinados à reserva de até 25% terão participação exclusiva de **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual**.

4.4.1.1 - Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 Lei Complementar 123/2006 quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte;

4.4.2 - Não havendo vencedor entre empresas enquadradas como EPP, ME ou MEI, depois de esgotadas as possibilidades levadas em consideração às prerrogativas das referidas empresas,

bem como a ordem de classificação, o objeto poderá ser adjudicado as licitantes que não se enquadrem como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedores Individuais – MEI, desde que:

4.4.2.1 - Não reste empresa enquadrada como EPP, ME ou MEI;

4.4.2.2 - Que a empresa tenha registrado proposta para os itens reservados para EPP, ME e MEI ou tenha apresentado cotação para o mesmo produto no item de ampla concorrência.

4.5 - Após aplicação da Lei Complementar n.º 123/2006, será dado início a negociação pela Pregoeira e empresa licitante detentora do menor preço por item.

4.6 - Ao declarar encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

4.6.1 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

4.6.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

4.7 - Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, a Pregoeira deverá negociar particularmente com o detentor da mesma para que seja obtido melhor preço.

4.8 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

4.9 - Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto.

4.10 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste instrumento convocatório.

5 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

6 - Decididos os recursos ou transcorrido “in albis” o prazo para sua interposição e após assinatura do contrato pelo licitante vencedor, a Pregoeira devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

IX – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E RECURSOS

1 - Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes até o 2º dia útil que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser remetida via Correios ou protocolizadas na sala do Setor de Licitações na sede do Consórcio, sendo em ambos os casos o prazo para recebimento o supracitado. As impugnações deverão ser dirigidas a Pregoeira, que decidirá sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente;

1.1 - O CISRU Centro Sul não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas, e caso não tenha sido acusado recebimento pela Pregoeira, e que, por isso, sejam intempestivas.

1.2 - Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

1.3 - A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada nos *sites* www.cisru.saude.mg.gov.br para conhecimento de todos os interessados.

2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fac-símile ou correio eletrônico (e-mail).

X – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - A adjudicação do objeto licitado será feita por Menor preço da sessão.

2 - Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

3 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o Procedimento Licitatório.

XI - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

1 - **A entrega dos produtos se dará no prazo máximo de até 08 (oito) dias** a contar da data do recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo Setor de Compras, na Sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede Urgência - CISRU Centro Sul, de acordo com a necessidade e mediante requisição assinada pelo responsável.

1.1 - Os pedidos serão efetuados parceladamente pelo Consórcio na medida da necessidade através de ordens de fornecimento expedidas pelo Setor de Compras. Para tanto, será assinado um Contrato do valor estimado dentro de cada exercício financeiro.

2 - As detentoras da Ata de Registro de Preços e dos Contratos serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência destes, mesmo que a entrega dos pedidos estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3 - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o Contrato e a Ata, a remessa dos produtos apresentados será devolvida à

detentora para substituição, no prazo máximo de 03 (três) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

XII – DO PAGAMENTO

1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto deste Procedimento Licitatório será efetuado pelo Setor de Tesouraria do CISRU – Centro Sul, por meio de crédito em conta-corrente em até 30 (trinta) dias, após a devida comprovação da entrega definitiva dos produtos nas condições exigidas e emissão da respectiva Nota Fiscal.

1.1 - O pagamento será efetuado mediante depósito na conta-corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, preferencialmente no Banco do Brasil S/A, devendo para isto ficar explicitado número da agência, localidade e número da conta-corrente na proposta comercial em que deverá ser efetuado o crédito, mediante emissão de boleto bancário ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3 - Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para o Consórcio, tais como frete, tributos etc.

4 - É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo do contrato;

5- Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou com vistas a ajustar o equilíbrio econômico financeiro entre as partes.

XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 – As despesas deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que anteceda cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, parágrafo 2º do Decreto Federal 7.892/2013. As informações estarão presentes nos Contratos, ordens de compras ou outros instrumentos substitutivos a estes.

XIV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou a recusa do contratado em assiná-lo, dentro do prazo estabelecido pelo contratante, bem como o seu atraso, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Rescisão do termo de contrato, sujeitando-se a contratada ao pagamento de indenização por perdas e danos à contratante.

c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso, durante o qual, sem justa causa, não for cumprido o prazo fixado na proposta, acumulável com as demais sanções, que poderá ser descontada em eventuais créditos existentes junto ao CISRU - Centro Sul.

d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme a forma do art.87, IV da Lei n.º 8.666/93.

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

2 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

3 - As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

XV – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1 - Observar para o transporte as normas adequadas relativas à entrega do objeto deste Processo Licitatório.

2 - Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à entrega, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino.

3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados a partir da comunicação formal.

5 - Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados, ou prepostos, envolvidos na execução do contrato.

6 - Assumir, relativamente a seus empregados e prepostos, todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica, inclusive em caso de acidente de trabalho, ainda que verificados nas dependências da contratante, os quais com esta não terão qualquer vínculo empregatício.

7 - A empresa fornecedora deverá garantir a reposição de peças pelo período mínimo de 5 (cinco) anos a partir da entrega dos produtos, bem como credenciar assistência técnica em um raio de no máximo 200 (duzentos) quilômetros da sede do CISRU- Centro Sul. Para tanto, a empresa deverá apresentar no envelope “Habilitação” a declaração de garantia.

XVI - DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

2 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as

transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

3 - Uma vez incluído no Processo Licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

4 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

5 - Toda a documentação apresentada neste Ato Convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

6 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

6.1 - Se houver solicitação de documentos, estes poderão ser enviados, no momento da sessão, via fac-símile, e, posteriormente, deverão ser enviados à Pregoeira em até 48 (quarenta e oito) horas, em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela Pregoeira ou Equipe de Apoio.

6.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

7 - As decisões do Presidente do CISRU - Centro Sul e da Pregoeira serão publicadas no “Mural de Avisos e Publicações – órgão oficial de imprensa do CISRU - Centro Sul”.

8 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Instrumento Convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

9 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o CISRU - Centro Sul revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

10 - O CISRU - Centro Sul poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

11 - Para atender a seus interesses, o CISRU - Centro Sul reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

12 - Cópia deste Instrumento Convocatório estará disponível na internet, nos endereços: www.cisru.saude.mg.gov.br.

12.1 - As Empresas e/ou representantes que adquirirem este Edital via internet se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.cisru.saude.mg.gov.br e as publicações no “Mural de Avisos e Publicações – órgão oficial de imprensa do CISRU - Centro Sul”.

13 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os

princípios gerais de Direito.

14 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser feitos através do e-mail licitacao@cisru.saude.mg.gov.br e via fac-símile (32)3332-5377.

15 - Fica eleito o foro da Comarca de Barbacena Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta Licitação.

Barbacena, 12 de agosto de 2019.

Mercês Ribeiro Santiago
Pregoeira oficial do
CISRU - Centro Sul

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA/ ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Em razão do disposto nos artigos 7º, § 2º, II da Lei nº. 8.666/93, e 8º, incisos I e II, do Decreto n.º 3.555, de 08/08/2000, cumpre-se apresentar o estudo preliminar denominado “Projeto Básico/Termo de Referência”, com objetivo de reunir elementos necessários e suficientes à caracterização do objeto a ser contratado, fornecendo subsídios para a montagem do plano de licitação e aquisição do produto a ser adquirido a preços praticados no mercado.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E CONDIÇÕES COMERCIAIS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E SOLUÇÕES PARENTERAIS E USO TÓPICO

1. OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta Licitação o Registro de Preços visando contratação de empresas para o futuro e eventual fornecimento de medicamentos de referência, genéricos e medicamentos similares intercambiáveis (equivalentes aos medicamentos de referência, conforme RDC 58/2014 ANVISA) e soluções parenterais e de uso tópico, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Centro Sul - CISRU - Centro Sul, mediante especificações descritas no Anexo I, parte integrante do instrumento convocatório.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 - Faz-se necessário a aquisição de medicamentos de referência e genéricos e soluções parenterais e de uso tópico pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Centro Sul – CISRU - Centro Sul, que é responsável por gerenciar o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, devido à necessidade de mantermos o estoque do almoxarifado e da armácia garantindo o bom atendimento aos usuários deste serviço, com a devida qualidade exigida e maior eficácia na execução dos serviços de urgência e emergência.

2.2 - Em virtude de não termos condições de quantificar todos os produtos a serem adquiridos durante o período de vigência do processo, se faz imprescindível o registro de preços para aquisição, quando de suas necessidades, bem como disponibilidade financeira para tais aquisições.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1.200	Comprimido	Ácido Acetilsalicílico 100mg	0,0350	42,00
2	200	Comprimido	Ácido Acetilsalicílico 100mg (RESERVA 25%-Especificação conforme item 1)	0,0350	7,00
3	150	Ampola	Adenosina 3mg/mL	11,2540	1.688,10
4	50	Ampola	Adenosina 3mg/mL (RESERVA 25% - Especificação conforme item 2)	11,2540	562,70
5	3	Frasco	Água destilada estéril (RESERVA 25% - Especificação conforme item 6)	5,4000	16,20
6	12	Frasco	Água destilada estéril-Frasco de 1000mL	5,4000	64,80
7	360	Frasco	Água oxigenada 10 volumes – Frasco de 1000mL	6,0756	2.187,22
8	120	Frasco de 1000mL	Água oxigenada 10 volumes (RESERVA 25% - Especificação conforme item 7)	6,0756	729,07
9	2.800	Flaconete	Água para injeção-Flaconete de 10mL	0,2092	585,76
10	800	Flaconete	Água para injeção (RESERVA 25% - Especificação conforme item 9)	0,2092	167,36
11	450	Almotolia	Álcool 70% (RESERVA 25% - Especificação conforme item 12)	4,7933	2.156,99
12	1.440	Almotolia	Álcool 70% -Almotolia de 250mL	4,7933	6.902,35
13	35	Frasco	Bicarbonato de Sódio a 8,4% (RESERVA 25% - Especificação conforme item 14)	29,3867	1.028,53
14	105	Frasco	Bicarbonato de Sódio a 8,4% - Frasco de 250 mL contendo solução estéril e apirogênia para uso intravenoso, em sistema fechado.	29,3867	3.085,60
15	150	Frasco-ampola	Brometo de Vecurônio 4mg-Frasco-ampola com pó liófilo + diluente.	37,3320	5.599,80
16	50	Frasco-ampola	Brometo de Vecurônio 4mg (RESERVA 25% - Especificação conforme item 15)	37,3320	1.866,60

17	250	Ampola	Butilbrometo de Escopolamina 20mg/mL-Ampola de 1mL	1,7125	428,13
18	50	Ampola	Butilbrometo de Escopolamina 20mg/mL (RESERVA 25% - Especificação conforme item 17)	1,7125	85,63
19	150	Ampola	Butilbrometo de Escopolamina 4mg/mL + Dipirona 500mg/mL (RESERVA 25% - Especificação conforme item 20)	2,0120	301,80
20	450	Ampola	Butilbrometo de Escopolamina 4mg/mL + Dipirona 500mg/mL - Ampola de 5mL	2,0120	905,40
21	1.500	Comprimido	Captopril 25mg	0,0353	52,95
22	500	Comprimido	Captopril 25mg (RESERVA 25% - Especificação conforme item 22)	0,0353	17,65
23	400	Ampola	Citrato de Fentanila 50mcg/mL-Ampola de 2mL	1,8967	758,68
24	200	Ampola	Citrato de Fentanila 50mcg/mL-Ampola de 10mL	4,7877	957,54
25	50	Ampola	Citrato de Fentanila 50mcg/mL-Ampola de 10mL (RESERVA 25% - Especificação conforme item 24)	4,7877	239,39
26	100	Ampola	Citrato de Fentanila 50mcg/mL – Ampola de 2mL (RESERVA 25% - Especificação conforme item 23)	1,8967	189,67
27	450	Comprimido	Clopidogrel 75mg	0,5718	257,31
28	150	Comprimido	Clopidogrel 75mg (RESERVA 25% - Especificação conforme item 27)	0,5718	85,77
29	260	Frasco-ampola	Cloreto de Suxametônio 100mg - Frasco-ampola com pó liófilo	15,4953	4.028,78
30	80	Frasco-ampola	Cloreto de Suxametônio 100mg (RESERVA 25% - Especificação conforme item 29)	15,4953	1.239,62
31	6	Almotolia	Solução alcoólica de Clorexidina a 0,5% para uso tópico (RESERVA 25% - Especificação conforme item 33)	3,2233	19,34
32	6	Almotolia	Solução degermante de Clorexidina a 2% (RESERVA 25% - Especificação conforme item 34)	2,8493	17,10

33	24	Almotolia	Solução alcoólica de Clorexidina a 0,5% para uso tópico - Almotolia de 100mL	3,2233	77,36
34	24	Almotolia	Solução degermante de Clorexidina a 2%- Almotolia de 100mL	2,8493	68,38
35	300	Ampola	Cloridrato de Amiodarona 50mg/mL- Ampola de 3mL	2,5895	776,85
36	50	Ampola	Cloridrato de Amiodarona 50mg/mL (RESERVA 25% - Especificação conforme item 35)	2,5895	129,48
37	200	Ampola	Cloridrato de Clorpromazina 5mg/mL - Ampola de 5mL	1,4000	280,00
38	50	Ampola	Cloridrato de Clorpromazina 5mg/mL (RESERVA 25% - Especificação conforme item 37)	1,4000	70,00
39	75	Ampola	Cloridrato de Dextrocetamina 50mg/mL - Ampola de 2mL	20,1433	1.510,75
40	25	Ampola	Cloridrato de Dextrocetamina 50mg/mL (RESERVA 25% - Especificação conforme item 39)	20,1433	503,58
41	150	Ampola	Cloridrato de Dobutamina 12,5mg/m- Ampola de 20mL	8,1978	1.229,67
42	50	Ampola	Cloridrato de Dobutamina 12,5mg/m (RESERVA 25% - Especificação conforme item 41)	8,1978	409,89
43	200	Ampola	Cloridrato de Dopamina 5mg/mL- Ampola de 10mL	2,1333	426,66
44	50	Ampola	Cloridrato de Dopamina 5mg/mL (RESERVA 25% - Especificação conforme item 43)	2,1333	106,67
45	60	Bisnaga	Cloridrato de Lidocaína a 2% geleia estéril- Bisnaga de 30g	4,1562	249,37
46	60	Frasco-ampola	Cloridrato de Lidocaína a 1% SEM epinefrina - Frasco-ampola de 20mL	2,9070	174,42
47	20	Frasco-ampola	Cloridrato de Lidocaína a 1% SEM epinefrina - (RESERVA 25% - Especificação conforme item 46)	2,9070	58,14

48	20	Bisnaga	Cloridrato de Lidocaína a 2% geleia estéril- (RESERVA 25% - Especificação conforme item 45)	4,1562	83,12
49	600	Ampola	Cloridrato de Metoclopramida 5mg/m- Ampola de 2mL	0,5245	314,70
50	200	Ampola	Cloridrato de Metoclopramida 5mg/m (RESERVA 25% - Especificação conforme item 49)	0,5245	104,90
51	60	Ampola	Cloridrato de Naloxona 0,4mg/mL- Ampola de 1mL	8,6270	517,62
52	20	Ampola	Cloridrato de Naloxona 0,4mg/mL (RESERVA 25% - Especificação conforme item 51)	8,6270	172,54
53	100	Ampola	Cloridrato de Ondansetrona 2mg/mL (RESERVA 25% - Especificação conforme item 54)	1,7300	173,00
54	450	Ampola	Cloridrato de Ondansetrona 2mg/mL - Ampola de 2mL	1,7300	778,50
55	550	Ampola	Cloridrato de Prometazina 25mg/mL - Ampola de 2mL	2,8338	1.558,59
56	150	Ampola	Cloridrato de Prometazina 25mg/mL (RESERVA 25% - Especificação conforme item 55)	2,8338	425,07
57	300	Ampola	Cloridrato de Ranitidina 25mg/mL - Ampola de 2mL	0,7608	228,24
58	100	Ampola	Cloridrato de Ranitidina 25mg/mL (RESERVA 25% - Especificação conforme item 57)	0,7608	76,08
59	50	Ampola	Cloridrato de Tiamina 100mg/mL (Vitamina B1) (RESERVA 25% - Especificação conforme item 125)	9,7600	488,00
60	900	Ampola	Cloridrato de Tramadol 50mg/mL- Ampola de 2mL	1,3793	1.241,37
61	300	Ampola	Cloridrato de Tramadol 50mg/mL (RESERVA 25% - Especificação conforme item 60)	1,3793	413,79
62	600	Ampola	Diazepam 5mg/mL- Ampola de 2mL	0,8252	495,12
63	200	Ampola	Diazepam 5mg/mL (RESERVA 25% - Especificação conforme item 62)	0,8252	165,04

64	150	Ampola	Dimenidrinato 50mg/ml + Piridoxina 50mg/ml - Ampola de 1mL	1,9833	297,50
65	270	Comprimido	Dinitrato de Isossorbida 5mg	0,3081	83,19
66	90	Comprimido	Dinitrato de Isossorbida 5mg (RESERVA 25% - Especificação conforme item 65)	0,3081	27,73
67	1.500	Ampola	Dipirona Sódica 500mg/mL - Ampola de 2mL	0,6698	1.004,70
68	500	Ampola	Dipirona Sódica 500mg/mL (RESERVA 25% - Especificação conforme item 67)	0,6698	334,90
69	275	Ampola	Etomidato 2mg/mL – Ampola de 10mL	18,3897	5.057,17
70	75	Ampola	Etomidato 2mg/mL (RESERVA 25% - Especificação conforme item 70)	18,3897	1.379,23
71	1.900	Ampola	Fenitoína Sódica 50mg/mL – Ampola de 5mL	2,9810	5.663,90
72	600	Ampola	Fenitoína Sódica 50mg/mL (RESERVA 25% - Especificação conforme item 71)	2,9810	1.788,60
73	200	Ampola	Fenobarbital Sódico 100mg/mL - Ampola de 2mL	2,8007	560,14
74	50	Ampola	Fenobarbital Sódico 100mg/mL (RESERVA 25% - Especificação conforme item 73)	2,8007	140,04
75	115	Ampola	Flumazenil 0,1mg/mL – Ampola de 5mL	20,2150	2.324,73
76	35	Ampola	Flumazenil 0,1mg/mL (RESERVA 25% - Especificação conforme item 75)	20,2150	707,53
77	450	Ampola	Furosemida 10mg/mL- Ampola de 2mL	0,5040	226,80
78	150	Ampola	Furosemida 10mg/mL (RESERVA 25% - Especificação conforme item 77)	0,5040	75,60
79	150	Ampola	Gliconato de Cálcio 10% - Ampola de 10mL	2,4967	374,51
80	50	Ampola	Gliconato de Cálcio 10% (RESERVA 25% - Especificação conforme item 79)	2,4967	124,84
81	4.800	Flaconete	Glicose 50% - Flaconete de 10mL	0,3378	1.621,44
82	1.600	Flaconete	Glicose 50% (RESERVA 25% - Especificação conforme item 81)	0,3378	540,48

83	350	Ampola	Haloperidol 5mg/mL - Ampola de 1mL	1,4753	516,36
84	100	Ampola	Haloperidol 5mg/mL (RESERVA 25% - Especificação conforme item 83)	1,4753	147,53
85	1.100	Ampola	Hemitartarato de Adrenalina 1mg/mL - Ampola de 1mL	3,0050	3.305,50
86	300	Ampola	Hemitartarato de Adrenalina 1mg/mL (RESERVA 25% - Especificação conforme item 85)	3,0050	901,50
87	300	Ampola	Hemitartarato de Norepinefrina 2mg/mL - Ampola de 4mL	3,0700	921,00
88	100	Ampola	Hemitartarato de Norepinefrina 2mg/mL (RESERVA 25% - Especificação conforme item 87)	3,0700	307,00
89	120	Bolsa	Manitol a 20%, solução estéril e apirogênica para uso intravenoso, em sistema fechado. Com rótulo impresso na própria bolsa. Bolsa plástica flexível de 250mL	6,2313	747,76
90	40	Bolsa	Manitol a 20% (RESERVA 25% - Especificação conforme item 89)	6,2313	249,25
91	90	Comprimido	Metildopa 250mg	0,7240	65,16
92	30	Comprimido	Metildopa 250mg (RESERVA 25% - Especificação conforme item 91)	0,7240	21,72
93	600	Ampola	Midazolam 5mg/mL - Ampola de 3mL	1,8875	1.132,50
94	200	Ampola	Midazolam 5mg/mL (RESERVA 25% - Especificação conforme item 93)	1,8875	377,50
95	60	Ampola	Nitroglicerina 5mg/mL - Ampola de 5mL	39,7205	2.383,23
96	20	Ampola	Nitroglicerina 5mg/mL - (RESERVA 25% - Especificação conforme item 95)	39,7205	794,41
97	60	Ampola	Nitroprusseto de sódio 25mg/ml - Ampola de 2ml	13,8637	831,82
98	20	Ampola	Nitroprusseto de sódio 25mg/ml (RESERVA 25% - Especificação conforme item 97)	13,8637	277,27
99	90	Bolsa	Ringer com Lactato de sódio (RESERVA 25% -	4,5308	407,77

			Especificação conforme item 100)		
100	270	Bolsa	Ringer com Lactato de sódio, solução estéril e apirogênica para uso intravenoso, em sistema fechado. Com rótulo impresso na própria bolsa. Bolsa de 500mL	4,5308	1.223,32
101	200	Frasco (de 200 doses)	Salbutamol spray 100mcg/dose. Frasco de 200 doses	13,3550	2.671,00
102	50	Frasco (de 200 doses)	Salbutamol spray 100mcg/dose (RESERVA 25% - Especificação conforme item 101)	13,3550	667,75
103	1.470	Bolsa	Cloreto de sódio a 0,9%, solução isotônica, estéril e apirogênica para uso intravenoso, em sistema fechado. Com rótulo impresso na própria bolsa. Bolsa de 250 mL	3,6362	5.345,21
104	455	Bolsa	Cloreto de sódio a 0,9% (RESERVA 25% - Especificação conforme item 103)	3,6362	1.654,47
105	4.500	Bolsa	Cloreto de sódio a 0,9%, solução isotônica, estéril e apirogênica para uso intravenoso, em sistema fechado. Com rótulo impresso na própria bolsa. Bolsa de 500mL	3,9500	17.775,00
106	1.500	Bolsa	Cloreto de sódio a 0,9% (RESERVA 25% - Especificação conforme item 105)	3,9500	5.925,00
107	420	Bolsa	Glicose a 5%, solução estéril e apirogênica para uso intravenoso, em sistema fechado. Com rótulo impresso na própria bolsa. Bolsa de 250mL	3,4233	1.437,79
108	260	Bolsa	Glicose a 5%, solução estéril e apirogênica para uso intravenoso, em sistema fechado. Com rótulo impresso na própria bolsa. Bolsa de 500mL	4,4575	1.158,95
109	105	Bolsa	Glicose a 5% (RESERVA 25% - Especificação conforme item 107)	3,4233	359,45
110	80	Bolsa	Glicose a 5% (RESERVA 25% - Especificação conforme item 108)	4,4575	356,60
111	300	Frasco-ampola	Succinato de Hidrocortisona 100mg. Frasco-ampola com pó liófilo	3,7445	1.123,35
112	50	Frasco-ampola	Succinato de Hidrocortisona 100mg (RESERVA 25% - Especificação conforme item 111)	3,7445	187,23
113	450	Frasco-ampola	Succinato de Hidrocortisona 500mg. Frasco-ampola com pó liófilo	7,2850	3.278,25

114	150	Frasco-ampola	Succinato de Hidrocortisona 500mg (RESERVA 25% - Especificação conforme item 113)	7,2850	1.092,75
115	720	Ampola	Sulfato de Atropina 0,250mg/mL- Ampola de 1mL	0,5833	419,98
116	240	Ampola	Sulfato de Atropina 0,250mg/mL (RESERVA 25% - Especificação conforme item 115)	0,5833	139,99
117	200	Flaconete	Sulfato de Magnésio 50% - Flaconete de 10mL	8,4233	1.684,66
118	50	Flaconete	Sulfato de Magnésio 50% (RESERVA 25% - Especificação conforme item 117)	8,4233	421,17
119	150	Ampola	Sulfato de Morfina 10mg/mL- Ampola de 1mL	3,6470	547,05
120	50	Ampola	Sulfato de Morfina 10mg/mL (RESERVA 25% - Especificação conforme item 119)	3,6470	182,35
121	190	Ampola	Tartarato de Metoprolol 1mg/mL- Ampola de 5mL	40,0530	7.610,07
122	60	Ampola	Tartarato de Metoprolol 1mg/mL (RESERVA 25% - Especificação conforme item 121)	40,0530	2.403,18
123	550	Frasco-ampola	Tenoxicam 40mg. Frasco-ampola com pó líofilo com diluente	9,4997	5.224,84
124	150	Frasco-ampola	Tenoxicam 40mg. (RESERVA 25% - Especificação conforme item 123)	9,4997	1.424,96
125	250	Ampola	Cloridrato de Tiamina 100mg/mL (Vitamina B1) Ampola de 1mL	9,7600	2.440,00
Total: R\$ 152.056,42 (cento e cinquenta e dois mil e cinquenta e seis reais e quarenta e dois centavos).					

4. METODOLOGIA

4.1 - O critério de aceitação das propostas será o de MENOR PREÇO POR ITEM e de acordo com as especificações do objeto

4.2 - Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, a Pregoeira deverá negociar particularmente com o detentor da mesma para que seja obtido melhor preço.

4.3 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.

5. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Observar para o transporte as normas adequadas relativas à entrega do objeto deste Processo Licitatório;

5.2 - Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à entrega, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

5.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados a partir da comunicação formal;

5.5 - Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados, ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;

5.6 - Assumir, relativamente a seus empregados e prepostos, todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica, inclusive em caso de acidente de trabalho, ainda que verificados nas dependências da contratante, os quais com esta não terão qualquer vínculo empregatício.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que anteceda cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, parágrafo 2º do Decreto Federal 7.892/2013. As informações estarão presentes nos Contratos, ordens de compras ou outros instrumentos substitutivos a estes.

7. CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1 - A entrega dos produtos se dará no prazo máximo de até 08 (oito) dias a contar da data do recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo Setor de Compras, na Sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede Urgência - CISRU Centro Sul, de acordo com a necessidade e mediante requisição assinada pelo responsável.

7.2 - Os pedidos serão efetuados parceladamente pelo Consórcio na medida da necessidade através de ordens de fornecimento expedidas pelo Setor de Compras. Para tanto, será assinado um Contrato do valor estimado dentro de cada exercício financeiro.

7.3 - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o Contrato e a Ata, a remessa dos produtos apresentados será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 03 (três) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis

7.4 - Os medicamentos deverão ser entregues com sua validade não inferior a 80% da indicada pelo fabricante. A garantia não abrangerá estragos oriundos de acidentes, fenômenos, catástrofes,

armazenagem prolongada em local de ambiente inadequado, uso indevido ou quaisquer outros estragos derivados do manuseio incorreto.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta Licitação será efetuado pelo Setor de Tesouraria do CISRU Centro Sul em até 30 (trinta) dias, após a devida comprovação da entrega definitiva do objeto deste Processo Licitatório nas condições exigidas de acordo com o Anexo I do presente edital e a emissão da respectiva Nota Fiscal. A nota fiscal deverá ser enviada no ato da entrega do produto;

8.2 - O pagamento será efetuado mediante depósito na conta-corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, preferencialmente no Banco do Brasil S/A, devendo para isto ficar explicitado número da agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetuado o crédito ou mediante emissão de boleto bancário;

8.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

8.4 - Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para o Consórcio, tais como frete, tributos etc.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

9.1 - A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o CISRU Centro Sul e as Empresas que apresentarem as propostas classificadas em 1º (primeiro) no presente certame terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

9.2 - O Contrato oriundo deste Processo Licitatório vigorará dentro do exercício financeiro a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato.

10. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

10.1 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

10.2 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o CISRU Centro Sul revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

10.3 - Na sessão de lances poderá a Pregoeira estabelecer o valor do lance mínimo;

10.4 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Instrumento Convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

10.5 - A presente Licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o CISRU - Centro Sul revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

Barbacena, 13 de agosto de 2019.

Raiany Thaimeny Nery
Farmacêutica

Leonardo Luiz Nascimento
Coordenador do Almoxarifado e Patrimônio

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

.....timbre ou identificação do licitante.....

AO

CISRU - Centro Sul

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2019

Nome do Responsável legal da Empresa: _____

Nº do CPF: _____ Nº do RG _____

Nº do tel: _____ E-mail: _____

Dados bancários da conta jurídica: Agência: _____ Conta Corrente: _____

Atendendo ao Pregão Presencial citado, apresentamos nossa proposta conforme as especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência), como se segue:

ITEM	UNID.	QTDE.	ESPECIFICAÇÃO (Conforme anexo I)	MARCA/ LABORATÓRIO	TIPO: REFERÊNCIA OU GENÉRICO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Comprimido	1.200	Ácido Acetilsalicílico 100mg				
2	Comprimido	200	Ácido Acetilsalicílico 100mg - RESERVA 25%				
3	Ampola	150	Adenosina 3mg/mL				
4	Ampola	50	Adenosina 3mg/mL- RESERVA 25%				
5	Frasco	3	Água destilada estéril - RESERVA 25%				
6	Frasco	12	Água destilada estéril				
7	Frasco	360	Água oxigenada 10 volumes				
8	Frasco de 1000mL	120	Água oxigenada 10 volumes - RESERVA 25%				
9	Flaconete	2.800	Água para injeção				
10	Flaconete	800					

			Água para injeção RESERVA 25%				
11	Almotolia	450	Álcool 70% RESERVA 25%				
12	Almotolia	1.440	Álcool 70%				
13	Frasco	35	Bicarbonato de Sódio a 8,4% - RESERVA 25%				
14	Frasco	105	Bicarbonato de Sódio a 8,4%				
15	Frasco-ampola	150	Brometo de Vecurônio 4mg				
16	Frasco-ampola	50	Brometo de Vecurônio 4mg- RESERVA 25%				
17	Ampola	250	Butilbrometo de Escopolamina 20mg/ mL				
18	Ampola	50	Butilbrometo de Escopolamina 20mg/ mL- RESERVA 25%				
19	Ampola	150	Butilbrometo de Escopolamina 4mg/mL + Dipirona 500mg/mL- RESERVA 25%				
20	Ampola	450	Butilbrometo de Escopolamina 4mg/mL + Dipirona 500mg/mL				
21	Comprimido	1.500	Captopril 25mg				
22	Comprimido	500	Captopril 25mg RESERVA 25%				
23	Ampola	400	Citrato de Fentanila 50mcg/mL de 2mL				
24	Ampola	200	Citrato de Fentanila 50mcg/mL de 10mL				
25	Ampola	50	Citrato de Fentanila 50mcg/mL-Ampola de 10mL- RESERVA 25%				
26	Ampola	100	Citrato de Fentanila				

			50mcg/mL RESERVA 25%				
27	Comprimido	450	Clopidogrel 75mg				
28	Comprimido	150	Clopidogrel 75mg - RESERVA 25%				
29	Frasco-ampola	260	Cloreto de Suxametônio 100mg				
30	Frasco-ampola	80	Cloreto de Suxametônio 100mg- RESERVA 25%				
31	Almotolia	6	Solução alcoólica de Clorhexidina a 0,5% - RESERVA 25%				
32	Almotolia	6	Solução degermante de Clorhexidina a 2% - RESERVA 25%				
33	Almotolia	24	Solução alcoólica de Clorhexidina a 0,5%				
34	Almotolia	24	Solução degermante de Clorhexidina a 2%				
35	Ampola	300	Cloridrato de Amiodarona 50mg/mL				
36	Ampola	50	Cloridrato de Amiodarona 50mg/mL- RESERVA 25%				
37	Ampola	200	Cloridrato de Clorpromazina 5mg/ mL				
38	Ampola	50	Cloridrato de Clorpromazina 5mg/ mL- RESERVA 25%				
39	Ampola	75	Cloridrato de Dextrocetamina 50mg/mL				
40	Ampola	25	Cloridrato de Dextrocetamina 50mg/mL- RESERVA 25%				
41	Ampola	150	Cloridrato de Dobutamina 12,5mg/ mL				
42	Ampola	50					

			Cloridrato de Dobutamina 12,5mg/mL - RESERVA 25%				
43	Ampola	200	Cloridrato de Dopamina 5mg/mL				
44	Ampola	50	Cloridrato de Dopamina 5mg/mL - RESERVA 25%				
45	Bisnaga	60	Cloridrato de Lidocaína a 2% geleia estéril				
46	Frasco-ampola	60	Cloridrato de Lidocaína a 1% SEM epinefrina				
47	Frasco-ampola	20	Cloridrato de Lidocaína a 1% SEM epinefrina - RESERVA 25%				
48	Bisnaga	20	Cloridrato de Lidocaína a 2% geleia estéril- RESERVA 25%				
49	Ampola	600	Cloridrato de Metoclopramida 5mg/mL				
50	Ampola	200	Cloridrato de Metoclopramida 5mg/mL- RESERVA 25%				
51	Ampola	60	Cloridrato de Naloxona 0,4mg/mL				
52	Ampola	20	Cloridrato de Naloxona 0,4mg/mL- RESERVA 25%				
53	Ampola	100	Cloridrato de Ondansetrona 2mg/mL - RESERVA 25%				
54	Ampola	450	Cloridrato de Ondansetrona 2mg/mL				
55	Ampola	550	Cloridrato de Prometazina 25mg/mL				

56	Ampola	150	Cloridrato de Prometazina 25mg/mL- RESERVA 25%				
57	Ampola	300	Cloridrato de Ranitidina 25mg/mL				
58	Ampola	100	Cloridrato de Ranitidina 25mg/mL- RESERVA 25%				
59	Ampola	50	Cloridrato de Tiamina 100mg/mL (Vitamina B1)- RESERVA 25%				
60	Ampola	900	Cloridrato de Tramadol 50mg/mL				
61	Ampola	300	Cloridrato de Tramadol 50mg/mL - RESERVA 25%				
62	Ampola	600	Diazepam 5mg/mL-				
63	Ampola	200	Diazepam 5mg/mL - RESERVA 25%				
64	Ampola	150	Dimenidrinato 50mg/ml + Piridoxina 50mg/ml				
65	Comprimido	270	Dinitrato de Isossorbida 5mg				
66	Comprimido	90	Dinitrato de Isossorbida 5mg- RESERVA 25%				
67	Ampola	1.500	Dipirona Sódica 500mg/mL				
68	Ampola	500	Dipirona Sódica 500mg/mL- RESERVA 25%				
69	Ampola	275	Etomidato 2mg/mL				
70	Ampola	75	Etomidato 2mg/mL- RESERVA 25%				
71	Ampola	1.900	Fenitoína Sódica 50mg/mL				
72	Ampola	600	Fenitoína Sódica 50mg/mL- RESERVA 25%				

73	Ampola	200	Fenobarbital Sódico 100mg/mL				
74	Ampola	50	Fenobarbital Sódico 100mg/mL- RESERVA 25%				
75	Ampola	115	Flumazenil 0,1mg/mL				
76	Ampola	35	Flumazenil 0,1mg/mL- RESERVA 25%				
77	Ampola	450	Furosemida 10mg/mL				
78	Ampola	150	Furosemida 10mg/mL- RESERVA 25%				
79	Ampola	150	Gliconato de Cálcio 10%				
80	Ampola	50	Gliconato de Cálcio 10%- RESERVA 25%				
81	Flaconete	4.800	Glicose 50%				
82	Flaconete	1.600	Glicose 50%- RESERVA 25%				
83	Ampola	350	Haloperidol 5mg/mL				
84	Ampola	100	Haloperidol 5mg/mL- RESERVA 25%				
85	Ampola	1.100	Hemitartarato de Adrenalina 1mg/mL				
86	Ampola	300	Hemitartarato de Adrenalina 1mg/mL- RESERVA 25%				
87	Ampola	300	Hemitartarato de Norepinefrina 2mg/mL				
88	Ampola	100	Hemitartarato de Norepinefrina 2mg/mL- RESERVA 25%				
89	Bolsa	120	Manitol a 20%, 250mL				

90	Bolsa	40	Manitol a 20%- RESERVA 25%				
91	Comprimido	90	Metildopa 250mg				
92	Comprimido	30	Metildopa 250mg- RESERVA 25%				
93	Ampola	600	Midazolam 5mg/mL -				
94	Ampola	200	Midazolam 5mg/mL- RESERVA 25%				
95	Ampola	60	Nitroglicerina 5mg/mL				
96	Ampola	20	Nitroglicerina 5mg/mL - RESERVA 25%				
97	Ampola	60	Nitroprusseto de sódio 25mg/mL				
98	Ampola	20	Nitroprusseto de sódio 25mg/ml- RESERVA 25%				
99	Bolsa	90	Ringer com Lactato de sódio- RESERVA 25%				
100	Bolsa	270	Ringer com Lactato de sódio				
101	Frasco (de 200 doses)	200	Salbutamol spray 100mcg/dose				
102	Frasco (de 200 doses)	50	Salbutamol spray 100mcg/dose- RESERVA 25%				
103	Bolsa	1.470	Cloreto de sódio a 0,9% de 250 mL				
104	Bolsa	455	Cloreto de sódio a 0,9% de 250 mL- RESERVA 25%				
105	Bolsa	4.500	Cloreto de sódio a 0,9% de 500mL				
106	Bolsa	1.500	Cloreto de sódio a 0,9% de 500mL- RESERVA 25%				
107	Bolsa	420	Glicose a 5% de 250mL				
108	Bolsa	260					

			Glicose a 5% de 500mL				
109	Bolsa	105	Glicose a 5% de 250mL- RESERVA 25%				
110	Bolsa	80	Glicose a 5% de 500mL- RESERVA 25%				
111	Frasco-ampola	300	Succinato de Hidrocortisona 100mg				
112	Frasco-ampola	50	Succinato de Hidrocortisona 100mg- RESERVA 25%				
113	Frasco-ampola	450	Succinato de Hidrocortisona 500mg.				
114	Frasco-ampola	150	Succinato de Hidrocortisona 500mg- RESERVA 25%				
115	Ampola	720	Sulfato de Atropina 0,250mg/mL				
116	Ampola	240	Sulfato de Atropina 0,250mg/mL- RESERVA 25%				
117	Flaconete	200	Sulfato de Magnésio 50%				
118	Flaconete	50	Sulfato de Magnésio 50%- RESERVA 25%				
119	Ampola	150	Sulfato de Morfina 10mg/mL				
120	Ampola	50	Sulfato de Morfina 10mg/mL- RESERVA 25%				
121	Ampola	190	Tartarato de Metoprolol 1mg/mL				
122	Ampola	60	Tartarato de Metoprolol 1mg/mL- RESERVA 25%				
123	Frasco-ampola	550	Tenoxicam 40mg				
124	Frasco-	150					

	ampola		Tenoxicam 40mg- RESERVA 25% -				
125	Ampola	250	Cloridrato de Tiamina 100mg/mL (Vitamina B1)				
Total: R\$ ()							

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 00.000,00 (xxxxxxxxxxxxxx)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

ENTREGA DO OBJETO: até 08 (dias) dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: até 30 (trinta) dias, após a devida comprovação da entrega definitiva do objeto e em funcionamento.

Declaramos que os preços consignados nesta proposta abrangem todas as despesas com produtos, transportes, leis sociais, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para prestação dos serviços.

A simples apresentação da proposta implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste Edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nela contidas e não serão aceitas condições impostas que não constem neste Instrumento Convocatório.

Com a apresentação da presente proposta comercial, esta empresa se responsabiliza pela garantia e entrega dos produtos nos prazos e quantidades estabelecidos, bem como em perfeitas condições e realizá-los gratuitamente na hipótese de não atenderem as condições especificadas neste Edital, mesmo após a emissão da Nota Fiscal.

Local e data

Razão Social : _____

Endereço : _____

CNPJ : _____

Representante: Nome : _____

Cargo : _____

Assinatura : _____

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 025/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 015/2019

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a)

_____, portador do

Documento de Identidade n.º _____, para participar das reuniões relativas ao
Processo Licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e
propostas, manifestar-se em nome da Empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas
comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao Procedimento
Licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____, de _____ de 2019.

Assinatura: _____

Obs.: identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da Empresa.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA

CNPJ 11938399/0001-72

Rodovia BR-265, Nº: 1.501. Bairro Grogotó - Barbacena/MG - CEP 36.202-630

licitacao@cisru.saude.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3339-5550 / FAX: (32) 3332-5377

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, sob as penalidades da Lei, que a empresa inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na cidade encontra-se HABILITADA para participar do Processo Licitatório nº 025/2019 - Pregão Presencial nº015/2019– Edital nº 015/2019, nos ditames da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

....., de de 2019.

Razão Social da Empresa e CNPJ
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

ANEXO V

DECLARAÇÃO

AO
CISRU - Centro Sul
Comissão Permanente de Licitação

Processo Licitatório nº 025/2019 - Pregão Presencial nº015/2019- Edital nº 015/2019.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob o n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, ciente das sanções legais que não se encontra em nenhuma das situações elencadas no § 4º do art. 3º da LC 123/2006 para fins de participação no Processo Licitatório em pauta.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2019.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade.

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 025/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2019

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA CENTRO SUL - CISRU CENTRO SUL** por Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com endereço na Rodovia BR-265, N.º 1.501, Bairro Grogotó, Barbacena/MG, CEP 36.202-630, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.938.399/0001-72, representado pelo seu Presidente, Sr. Denilson Silva Reis, CPF 510.922.126-04, portador da CI nº M 3388296- SSPMG, residente e domiciliado na Rua Benjamim Guimarães, nº 20, Ap. 101, Centro, São Tiago/MG, CEP 36350-000, a seguir denominado **ÓRGÃO GESTOR**, **RESOLVE** registrar os preços objetivando a contratação de empresas para futuro e eventual fornecimento de produtos, peças, acessórios e material médico, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Centro Sul – CISRU - Centro Sul, mediante especificações descritas no Anexo I parte integrante deste Instrumento Convocatório, em atendimento ao CISRU - CENTRO SUL à empresa, inscrita no CNPJ sob o N.º, estabelecida na, cuja proposta foi classificada no certame, Processo Licitatório N.º. 025/2019 – Pregão Presencial N.º. 015/2019, adiante denominada **FORNECEDOR**, nos termos da Lei Federal 8.883/94 e das demais normas legais aplicáveis, e ainda regido o presente certame pela Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/13, Lei Complementar 123/2006, com alterações introduzidas pela Lei Complementar 147/2014, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a qual apresenta sequência de classificação observada as condições enunciadas nas cláusulas que se segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1 - Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços visando contratação de empresas para o futuro e eventual fornecimento de medicamentos de referência, genéricos e medicamentos similares intercambiáveis (equivalentes aos medicamentos de referência, conforme RDC 58/2014 ANVISA) e soluções parenterais e de uso tópico, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Centro Sul - CISRU - Centro Sul, mediante especificações descritas no Anexo I, do edital nº 015/2019.

1.1 – Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos o Edital N.º 015/2019 e seus Anexos.

2 – **APRESENTAÇÃO:** o produto objeto desta Licitação deverá ser apresentado de acordo com as necessidades do CISRU Centro Sul, nas quantidades solicitadas nas autorizações de fornecimento e de acordo com as normas da ABNT.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, nos termos da legislação pertinente.

4 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, **durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o CISRU Centro Sul NÃO será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o produto referido na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras.**

5 – Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhe foi imposta pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisição dos respectivos produtos pelo CISRU Centro Sul.

CLÁUSULA IV – DO PREÇO

7 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o seguinte, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial N° 015/2019:

1º Preço: _____

ITEM	UNID.	QTDE.	ESPECIFICAÇÃO (Conforme anexo I)	MARCA/ LABORATÓRIO	TIPO: REFERÊNCIA OU GENÉRICO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
------	-------	-------	--------------------------------------	-----------------------	---------------------------------------	-----------------------	--------------------

8 – Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial N° 015/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

9 – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Presencial N° 015/2019, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também aintegram.

CLÁUSULA V – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

10 – Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o solicitado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar **8 (oito)** dias, a partir da autorização de fornecimento.

11 – O local da entrega de cada fornecimento, será o CISRU Centro Sul, localizado na Rodovia BR-265, N.º 1.501, Bairro Grogotó – CEP 36.202-630 – Barbacena/MG.

CLÁUSULA VI – DO PAGAMENTO

12 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo Setor de Tesouraria do CISRU - Centro Sul, por meio de crédito em conta corrente em até **30 (trinta)** dias,

após a devida comprovação da entrega definitiva dos produtos nas condições exigidas e emissão da respectiva Nota Fiscal.

12.1 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA VII – DO RECURSO FINANCEIRO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13 – As despesas desta Ata correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que anteceda cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, parágrafo 2º do Decreto Federal 7.892/2013. As informações estarão presentes nos Contratos, ordens de compras ou outros instrumentos substitutivos a estes.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

14 – Os contratos de fornecimento decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados com o recebimento da requisição pela detentora.

15 – As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega destes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

16 – Se a qualidade dos produtos entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 03 (três) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

17 – Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita diretamente por requisição, através de ofício, fac-símile ou correio eletrônico (e-mail), devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

18 – Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota fiscal fatura.

19 – A empresa fornecedora, quando do recebimento de ordem de fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

20 – A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

21 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e conferência dos produtos, serão realizados pelo Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio e pela Farmacêutica.

§1º - A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste Contrato ao setor de licitações, farmacêutica e coordenador de almoxarifado e patrimônio, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

§3º - O CONTRATANTE não se responsabilizará por eventuais contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.

§4º - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES

22 - Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços contrato ou a recusa do contratado em assiná-lo, dentro do prazo estabelecido pelo contratante, bem como o seu atraso, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades.
- c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a contratada ao pagamento de indenização por perdas e danos à contratante.
- d) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso, durante o qual, sem justa causa, não for cumprido o prazo fixado na proposta, acumulável com as demais sanções, que poderá ser descontada em eventuais créditos existentes junto ao CISRU - Centro Sul.
- e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme a forma do art.87, IV da Lei n.º 8.666/93.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

24 - As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA X – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

25 – Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29/06/1995, ao art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, **é vedado qualquer reajustamento de preços, a não ser que seja comprovado a quebra do equilíbrio econômico financeiro entre as partes** como trata o art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, até que seja completado o período de 12 (doze) meses, contado a partir da data limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial Nº 015/2019, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

26 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

27 – O produto objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

28 – A cada fornecimento do produto, serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93, por pessoa a ser indicada na respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

29 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

29.1 – Pela Consórcio, quando:

29.1.1 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

29.1.2 – a detentora não retirar qualquer nota fiscal, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

29.1.3 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

29.1.4 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

29.1.5 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

29.1.6 – por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

29.1.7 – a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

29.1.7.1 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

29.2 – a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula IX, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

30 – A aquisição dos produtos da presente Ata do Pregão Presencial Nº015/2019- Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo CISRU Centro Sul.

31.1 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

32 - Na sessão de abertura do Processo Licitatório Nº 025/2019, Pregão Presencial Nº 015/2019, esteve presente o senhor: _____, portador da C.I Nº _____ inscrito no CPF sob o Nº _____, preposto da Empresa: _____.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

33 – Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial Nº 015/2019, seus anexos e a proposta da empresa retro qualificada classificada em 1º lugar no certame.

34 – Fica eleito o foro, da Comarca de Barbacena, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

35 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

_____, _____ de _____ de 2019.

CISRU Centro Sul CNPJ: 11.938.399/0001-72 (Contratante)		CNPJ Nº: Detentora da Ata (Contratada)	
Nome:	Denilson Silva Reis	Nome:	_____
C.I:	CI M 3388296 – SSP/MG	C.I:	_____
Cargo:	Presidente	Cargo:	_____
Testemunha 1		Testemunha 2	
Ass.:	_____	Ass.:	_____
Nome:	_____	Nome:	_____
C.I:	_____	C.I:	_____
CPF:	_____	CPF:	_____

ANEXO VII

MINUTA CONTRATUAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 025/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2019

CONTRATO N.º _/2019

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA CENTRO SUL – CISRU - CENTRO SUL, com endereço na Rodovia BR-265, n.º 1.501, Bairro Grogotó em Barbacena/MG, CEP 36.202-630 com inscrição no CNPJ sob o n.º 11.938.399/0001-72, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Denilson Silva Reis, CPF 510.922.126-04, portador da CI n.º M 3388296, residente e domiciliado na Rua Benjamim Guimarães, n.º 20, Ap. 101, Centro, São Tiago/MG, CEP 36350-000 a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida na _____, N.º _____, Bairro _____, Cidade _____, doravante denominada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório n.º 025/2019, na modalidade Pregão Presencial n.º 015/2019, do tipo menor preço, sob a regência da Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresas para o futuro e eventual fornecimento de medicamentos de referência, genéricos e medicamentos similares intercambiáveis (equivalentes aos medicamentos de referência, conforme RDC 58/2014 ANVISA) e soluções parenterais e de uso tópico, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Centro Sul - CISRU - Centro Sul, mediante especificações descritas no Anexo I do Edital N.º 015/2019.

1.1 - Parágrafo Único: Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o supracitado e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e conferência, será realizado pelo Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio e Farmacêutica.

§1º - O Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio ou a Farmacêutica do CISRU Centro Sul ou outro representante indicado por estes, atestará a entrega dos produtos no documento fiscal correspondente, o que servirá como meio de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá requisito indispensável para a liberação do pagamento.

§2º - A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste Contrato pelo Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio ou pela Farmacêutica do CISRU - Centro Sul, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

§3º - O **CONTRATANTE** não se responsabilizará por eventuais contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.

§4º - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

3 - São condições gerais deste Contrato:

- I.** Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, §1º, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.
- II.** O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- III.** Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, sem autorização do **CONTRATANTE**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.
- IV.** Qualquer tolerância por parte do **CONTRATANTE**, no que tange ao cumprimento das obrigações, ora assumidas pela **CONTRATADA**, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o **CONTRATANTE** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
- V.** O objeto deste Contrato será entregue na Rodovia BR-265, nº 1.501, Bairro Grogotó – CEP 36.202-630 - Barbacena/MG, dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas e práticas técnicas a ele pertinente.
- VI.** O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de não aceitar ou receber os produtos em desacordo com o previsto neste Contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e aplicar as sanções previstas na Cláusula Nona.
- VII.** Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o **CONTRATANTE** e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da **CONTRATADA** designadas para a execução e entrega do objeto, sendo a **CONTRATADA** a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
- VIII.** A **CONTRATADA**, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao **CONTRATANTE**, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da entrega do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao **CONTRATANTE** o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.
- IX.** O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4 - São obrigações das partes:

I - DA CONTRATADA:

- a) observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Contrato, bem como as suas cláusulas, preservando o **CONTRATANTE** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- b) manter durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- c) indicar no ato da assinatura deste Contrato e sempre que ocorrer alteração, 1 (um) preposto para representá-la perante o **CONTRATANTE**, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos à execução dos serviços;
- d) dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE**;
- e) fornecer os produtos obedecendo, rigorosamente, os prazos de entrega fixados neste Contrato e outros que venham a ser fixados pelo **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;
- f) transportar os produtos, por sua conta e risco, até o local da entrega definido no preâmbulo deste instrumento convocatório;
- g) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos entregue, substituindo, imediatamente, aquelas peças e/ou acessórios que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;
- h) providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pelo **CONTRATANTE** no prazo máximo de 03(três) dias corridos, contados a partir da comunicação formal com respeito à execução deste Contrato;
- i) respeitar as normas e procedimentos do **CONTRATANTE** relativos ao acesso de terceiros às suas dependências;
- j) observar para o transporte as normas adequadas relativas à entrega do objeto deste Processo Licitatório;
- k) responsabilizar-se por todos os ônus relativos à entrega, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- l) arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados, ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;
- m) assumir, relativamente a seus empregados e prepostos, todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica, inclusive em caso de acidente de trabalho, ainda que

verificados nas dependências da contratante, os quais com esta não terão qualquer vínculo empregatício.

II – DO CONTRATANTE:

- a) comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade ou defeitos encontrados na execução do objeto deste Contrato, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-los;
- b) assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da **CONTRATADA** ao local de entrega, desde que devidamente identificado (com crachá);
- c) devolver o objeto e/ou acessórios inadequados às especificações, solicitando a sua substituição imediata;
- d) arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato, bem como dos Termos Aditivos que venham a ser firmados.
- e) Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos neste CONTRATO;
- f) Dar aceite na Nota Fiscal de Fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DA ENTREGA E DA FORMA DE PAGAMENTO

5 - O CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA** o valor correspondente à aquisição dos produtos, observado o preço unitário, ofertado conforme “Proposta Comercial” constante do Anexo II do Edital.

§1º - O valor total desta contratação é de R\$ _____ (_____).

§2º - A entrega dos produtos, objeto deste contrato será de no máximo 30 (trinta) dias contados a partir da emissão da Ordem de Compra, na Sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede Urgência CISRU Centro Sul, definido no Preâmbulo deste Edital.

§3º - O pagamento à **CONTRATADA** somente será realizado mediante a efetiva entrega dos produtos nas condições especificadas neste Contrato, que será objeto de atestação por parte do Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio ou Farmacêutica do CISRU Centro Sul no documento fiscal correspondente.

5.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta Licitação será efetuado pelo Setor de Tesouraria do CISRU Centro Sul, por meio de crédito em conta-corrente, da seguinte forma: em até 30 (trinta) dias, após a devida comprovação da entrega definitiva nas condições exigidas e emissão da respectiva Nota Fiscal.

5.1.1 - O pagamento será efetuado mediante depósito na conta-corrente da **CONTRATADA**, através de ordem bancária, preferencialmente no Banco do Brasil S/A, devendo para isto ficar explicitado número da agência, localidade e número da conta-corrente na proposta comercial em que deverá ser efetuado o crédito, mediante emissão de boleto bancário ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

5.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5.3 - Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta Licitação, sem quaisquer ônus para o Consórcio, tais como frete, tributos etc.

5.4 - É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo do contrato.

5.5 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou com vistas a ajustar o equilíbrio econômico financeiro entre as partes.

5.6 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da **CONTRATADA**, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou retardamento na entrega.

5.7 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a **CONTRATADA** dará ao **CONTRATANTE** plena, geral e irrevogável quitação da remuneração referente à aquisição dos produtos nela discriminado, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6 - O recurso financeiro para cobertura da despesa é o constante do orçamento do CISRU - Centro Sul na seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7 - O Contrato oriundo deste Processo Licitatório vigorará a partir da data de sua assinatura até ____ de ____ de ____, podendo ser prorrogado, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8 - O presente Contrato poderá ser rescindido:

I. Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

§2º - Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização ou reparação pela **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** responderá pelo preço estipulado na CLÁUSULA QUINTA, devido em face do objeto efetivamente entregue pela **CONTRATADA** até a data da rescisão. Em igual situação, a **CONTRATADA** deverá restituir ao **CONTRATANTE** toda e qualquer quantia que lhe tenha sido, eventualmente, adiantada.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9 – A recusa injustificada do contratante em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93, obedecidos os seguintes critérios:

9.1 - Advertência, que será aplicada sempre por escrito, com prazo de 48 (quarenta e oito horas) para adimplir ou justificar a inexecução parcial ou total do pactuado, sob pena de aplicação das demais

penalidades previstas no art. 87, da Lei 8.666/93;

9.2 - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso, durante o qual, sem justa causa, não for cumprido o prazo fixado na proposta, acumulável com as demais sanções, que poderá ser descontada em eventuais créditos existentes junto ao CISRU - Centro Sul;

9.3 - Rescisão unilateral do Contrato assegurado à administração os direitos previstos no Art. 80, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções;

9.4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência - CISRU Centro Sul, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

9.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;

9.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Consórcio pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

9.7 - A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total dos produtos

9.9 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

9.10 - As penalidades de advertência, multa, suspensão temporária e rescisão serão aplicadas pela Gerência Administrativa do CISRU - Centro Sul, de ofício ou mediante proposta do servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;

9.11 - A aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Presidente do CISRU - Centro Sul, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

9.12 - As multas previstas neste item será(ão) descontada(s) do(s) pagamento(s) devido(s) à empresa CONTRATADA ou cobrada(s) amigavelmente na esfera administrativa e, quando for o caso, pelas vias judiciais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

10 - Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 025/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 015/2019, do tipo menor preço, que lhe deu causa, exigindo-se rigorosa obediência ao Edital nº 015/2019 e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11 - Este Contrato terá eficácia legal a partir da publicação do seu extrato no “Mural de Avisos e Publicações órgão oficial de imprensa do CISRU - Centro Sul”.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12 - As partes elegem o foro da Comarca de Barbacena, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

12.1 - E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Barbacena, _____ de _____ de 2019.			
CISRU - Centro Sul CNPJ: 11.938.399/0001-72 (Contratante)		Nome da empresa CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxx (Contratada)	
Nome:	Denilson Silva Reis	Nome:	
C.I:	CI M 3388296 – SSP/MG	C.I:	
Cargo:	Presidente	Cargo:	
Testemunha 1		Testemunha 2	
Ass.:	_____	Ass.:	_____
Nome:	_____	Nome:	_____
C.I:	_____	C.I:	_____
CPF:	_____	CPF:	_____

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO
EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 025/2019
PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2019**

.....inscrita no CNPJ sob o nº,
por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) portador(a) da carteira de identidade
nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do
art. 27 da Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999,
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(Local e data)

.....
(Nome)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)